

Espaço público e democracia: apontamentos sobre o imaginário social na concretização do papel transformador do Direito através da soberania popular

Lucas de Brandão e Mattos

Assessor Jurídico do MPT no Ceará. Mestrando em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará.

O Imaginário social é categoria bastante explorada na sociologia moderna, na esteira de teóricos como Charles Taylor (que demonstra como a concepção do nosso convívio social está mais ligada a imagens, ou arquétipos como gostaria Jung, do que a conjunções teóricas exatas), que tomamos por termos efetivamente pensado racionalmente sobre o que fazemos.

É assim, que nossas ações cotidianas, das mais simples (como uma saudação) até a completude moral de como devemos atuar (pensando que deve ser deste modo porque é a coisa certa a se fazer), são guiadas por esquemas intelectuais, que dão sentido ao que fazemos. Portanto, nossa compreensão de mundo está muito mais ligada a imagens ideais de como concebemos que as relações são (ou devem ser) do que por teorias racionalistas específicas, que são detidas apenas por um ciclo de pessoas e não tem circulação pela sociedade como um todo.

O espaço público é parte integrante e essencial do imaginário social moderno, consistindo em um espaço “metatópico”, ou seja, não existente fisicamente, mas um espaço comum onde os membros da sociedade se encontram através de uma variedade de meios: imprensa, internet, encontros face a face, dentre outros, para discutirem assuntos de interesse comum e, deste modo, formarem a seu respeito uma opinião comum. Esta concepção encontra-se fincada na crença na soberania popular e na possibilidade de influência significativa da opinião pública na atuação do Estado.

Segundo Habermas, o espaço público vem sendo parte essencial da dinâmica social desde o século XVIII, tendo como exemplo a atuação de Marat e seu jornal radical *L’ami du Peuple* (O Amigo do Povo) e sua importância para a Revolução Francesa.

De 1789 aos dias atuais, vemos a expansão do espaço público possibilitada pela evolução da tecnologia da comunicação nos deixando efetivamente conectados uns aos outros em escala mundial diariamente. Como consequência, temos o sucesso de manifestações democráticas como a primavera árabe se alastrando rapidamente sob os olhos atentos e guardiãs do resto do mundo, evitando outros massacres como aquele de 1989 na Praça da Paz Celestial (Tiananmen) em que a sociedade chinesa clamava por ser ouvida e pagou com seu sangue.

Transpondo esta perspectiva para o campo do Direito, temos que o espaço público consiste em parte essencial do que Peter Häberle chamaria de sociedade aberta dos intérpretes da constituição. Nesta perspectiva, vivemos em um Estado de Direito fundado pelo pacto social incutido em nossa Constituição, que demanda constante legitimação do governo perante a soberania popular, que participará das decisões não apenas com seu voto, mas com a constante opinião crítica da atividade estatal, seja ela administrativa, legislativa ou judiciária.

Só assim, através de uma ação popular voltada à efetivação da Constituição, denominada por Hesse de Vontade de Constituição, que possibilita a Força Normativa da Constituição como atuação concretizadora daquilo que está posto na Constituição não obstante a resistência das elites dominantes, trazendo vitórias das ideias popularmente legítimas sobre os fatores reais de poder. Apenas uma sociedade atuante, conectada por um fim comum, pode fazer do direito um instrumento de emancipação e garantia de dignidade ao invés de um sistema de domínio simbólico e reprodução maquiada do *status quo*.

Como aqui falamos da origem do espaço público na Revolução Francesa, podemos afirmar, que esta vontade de mudança já era observada na luta dos franceses contra as vicissitudes dos antigo regime absolutista, vontade esta focada na luta não do liberal burguês em busca da concretização política de seu poderio econômico, mas da luta do chamado Terceiro Estado, a luta do homem comum, do trabalhador faminto e desprezado, que dirigiu-se à Bastilha e a fez tombar sob sua vontade.

O regime mudou, mas ainda somos Terceiro Estado e somos também Terceiro Mundo e é por isso que a voz do abade de Sieyès ainda ecoa dizendo: o que é o Terceiro Estado? Tudo. O que tem sido até agora na ordem política? Nada. O que deseja? Vir a ser alguma coisa.